



FUNPRESP-JUD

Fundação de Previdência Complementar do
Servidor Público Federal do Poder Judiciário

RESOLUÇÃO-CD Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2016.

Altera a Resolução-CD nº 20, de 18 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura provisória e os salários dos empregos em comissão da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário - Funpresp-Jud.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 2ª e na 8ª sessão extraordinária deste Conselho, realizadas em 30 de março de 2015 e em 19 de novembro de 2015, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 8º da Resolução-CD nº 20, de 18 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Os salários dos empregados em comissão e jetons dos conselheiros são aqueles previstos no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. O pagamento dos jetons ocorrerá em conformidade com o §2º do art. 10 do Estatuto Social e da Resolução-CD nº 6, de 28 de maio de 2015 da Funpresp-Jud.” (NR)

Art. 2º O Anexo II da Resolução-CD nº 20, de 2014, passa a vigorar na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2016.

Amarildo Vieira de Oliveira

AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente

ANEXO
(Anexo II à Resolução-CD nº 20, de 18 de dezembro de 2014)

SALÁRIOS

| EMPREGO EM COMISSÃO | VALOR (R\$) | QUANTIDADE |
|----------------------------|--------------------|-------------------|
| EC-04 | R\$ 33.071,67 | 1 |
| EC-03 | R\$ 29.847,19 | 3 |
| EC-02 | R\$ 11.562,16 | 12 |
| EC-01 | R\$ 5.853,50 | 10 |

JETONS

| CONSELHOS | VALOR (R\$) | QUANTIDADE |
|------------------|--------------------|-------------------|
| DELIBERATIVO | R\$ 3.065,33 | 12 |
| FISCAL | | 8 |

Anexo II